



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.338 /2011

Atribui zoneamento de uso e ocupação do Solo para a Gleba 400, zona 002, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Zona de Uso Múltiplo - ZUM nos termos da Lei nº 2.418 de 1988, a gleba 400, zona 002, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 12 de maio de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral